



FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES
SCRN 702/703 - Bloco B, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.720-620
Telefone: (61) 3424-0100 - <http://www.palmares.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 01420.100736/2018-36

Unidade Gestora: 344041

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS Nº 014/2019, QUE FAZEM PARTE ENTRE SI A FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES E A EMPRESA VIP SERVICE CLUB LOCADORA E SERVIÇOS LTDA.

A **FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES - FCP**, fundação pública, instituída por autorização da Lei nº 7.668, de 22/08/1988, publicada no DOU de 23/08/1988, com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.853, de 15/05/2009, publicado no DOU de 18/05/2009, vinculada ao Ministério do Turismo, por meio do Decreto nº 10.108, de 07/11/2019, publicado no DOU de 08/11/2019, Seção 1, página 2, inscrita no CNPJ sob o nº 32.901.688/0001-77, com sede no SCRN 702/703, Bloco B, lotes 02, 04, 06 (prédio principal), 08 e 10 (prédio anexo), CEP 70720-620, neste ato, representada pelo seu Presidente, o Senhor **Sérgio Nascimento de Camargo**, portador da Carteira de Identidade nº 17.270.769-9, expedida pela SSP/SP e CPF nº 129.751.078-03, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 2.377, de 26/11/2019, publicada no DOU de 27/11/2019, Seção 2, página 3, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **VIP SERVICE CLUB LOCADORA E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.605.452/0001-22, com sede no com sede no SCN Quadra 05, Bloco A-50, Sala 417, Parte C, Ed. Brasília Shopping and Towers, Asa Norte, Brasília/DF, neste ato representada por sua Procuradora, a Senhora **Andreia da Silva Lima**, portadora da Carteira de Identidade nº 246.777.497, expedida pela SSP/SP e CPF nº 255.578.858-11, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 01420.100736/2018-36, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e da IN SEGES/MP nº 05, de 26/05/2017, bem como nas demais normas pertinentes à matéria, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 014/2019, decorrente do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 001/2019, do extinto Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão, Central de Compras, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 014/2019, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência, e nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/1993, compreendendo o período de 18 de dezembro de 2021 a 18 de dezembro de 2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste Contrato, o valor mensal estimado em R\$ 6.187,9950 (seis mil, cento e oitenta e sete reais e nove mil novecentos e cinquenta décimos de milésimos de centavos), totalizando o valor global estimado de R\$ 74.255,94 (setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), para o período de 12 (doze) meses, conforme descrito do na Cláusula Terceira - Do Valor, do primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 014/2019. (Faz-se necessário a utilização de 4 (quatro) casas decimais de centavos no valor mensal estimado, visto que o Sistema COMPRASNET de Publicação utiliza dessa forma, não sendo possível seu arredondamento)

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, Gestão/Unidade: 344041, Elemento de Despesa: 339033, na classificação abaixo:

Nota de Empenho nº 2021NE000029

Fonte: 0100

PI: T20004PA026

PTRES: 190465

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência, totalizando o valor de R\$ 3.712,80 (três mil, setecentos e doze reais e oitenta centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA - DO DIREITO AO REAJUSTE

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Contrato de Prestação de Serviços Continuados nº 014/2019.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto no art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

E assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo, para um só efeito, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes.

(Assinatura eletrônica)
Sérgio Camargo do Nascimento
Pela CONTRATANTE

(Assinatura eletrônica)
Andreia da Silva Lima
Pela CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Andreia da Silva Lima, Usuário Externo**, em 07/12/2021, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Nascimento de Camargo, Presidente**, em 08/12/2021, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.palmareis.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0170378** e o código CRC **01A31567**.